



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.119

de 27 de novembro de 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$674.760,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais), com inclusão no PPA 2013 e LDO 2013 e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$674.760,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais), para atender as despesas abaixo especificadas que receberão as seguintes classificações:

02.12.01 DESENVOLVIMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0028.2.033 Manutenção Ativ. Secret. Meio Ambiente

44.90.52 FR 2 CA 100.0105 FECOP Aquis. Caminhão Compactador II.....150.000,00

44.90.52 FR 1 CA 110.0000 Tesouro.....44.025,00

44.90.52 FR 2 CA 100.0104 FECOP SMA. Caminhão Pipa.....150.000,00

44.90.52 FR 1 CA 110.0000 Tesouro.....133.500,00

02.14.01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENV.URBANO

17.512.0037.1.016 Plano Geral de Abastecimento de Água

44.90.51 FR 2 CA 100.0103 Conv. SSRH - Reservatório Metálico.....167.649,00

44.90.51 FR 1 CA 110.0000 Tesouro.....29.586,00

TOTAL.....674.760,00

Art. 2º Os Recursos para cobertura do presente crédito especial serão os provenientes:

I - do Excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320/64, referente a recurso vinculado de acordo com Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP e Convênio com Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.....467.649,00

II - anulação parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação;

a) 02.12.01 DESENVOLVIMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0028.2.033 Manutenção Ativ. Secret. Meio Ambiente

33.90.39 FR1 CA 110.0000 Tesouro.....207.111,00

TOTAL.....674.760,00



Prefeitura do Município de São Pedro

Art. 3º Fica incluído no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, o programa 0037 e o Projeto 1.016.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário as dotações constantes do art. 1º, de FR 2 até o limite dos repasses a serem efetuados e renda de aplicação e de FR 1 para os ajustes que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário